



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1095 – 27 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 4.556/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SP.
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA DIA 03/11/2021 ÀS 09:00 HS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV GDA MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL 01- CENTRO, ABERTURA DO ENVELOPE Nº03 PROPOSTA.
SÃO SEBASTIÃO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.
MIRELA CRISTINA R. REGO VIEIRA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

CONTRATO DO PA. Nº 406/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 222.076.258-00

CONTRATADA: UNIODONTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO

ODONTOLÓGICO

CNPJ/CPF nº: 73.162.760/0001-79

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo, com o reajuste de 7,65% equivalente ao IPC – Saúde/FIPE, para 51 (cinquenta e um) servidores efetivos usuários.

VALOR: R\$ 13.023,36 (treze mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos) global.

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 31/10/2021 à 30/10/2022

VERBA: “3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais”

BASE LEGAL: art. 57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/10/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2021

“INSTITUI FÓRUM EM DEFESA DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO COMO AUTORIDADE PORTUÁRIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, **APROVOU**, e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica instituído no município de São Sebastião, através desse Poder Legislativo da Câmara Municipal o “Fórum em Defesa do Porto de São Sebastião como Autoridade Portuária Pública do Estado de São Paulo”.

Parágrafo único - O Fórum instituído no caput terá como objetivos:

I - cuidar das demandas e temáticas relacionadas ao Porto Organizado de São Sebastião e o pedido de manutenção do Decreto Estadual nº 52.102/2007 que constituiu a Empresa Docas do Porto de São Sebastião para administrar o Porto de São Sebastião, bem como por convênio realizado entre o Poder Executivo Estadual e o Ministério da Infraestrutura, visando manter a autoridade portuária pública estadual até seu período final em 2.032;

II - a efetiva participação da população na defesa da manutenção da autoridade portuária estadual;

III - fomentar a discussão de questões afetas à autoridade portuária, em especial, do Porto de São Sebastião;

IV - debater sobre a exploração comercial do Porto Organizado de São Sebastião por empresas investidoras, gestão, administração, regulação e fiscalização pela autoridade portuária estadual.

Art. 2º - São atribuições do “Fórum em Defesa do Porto de São Sebastião como Autoridade Portuária Pública do Estado de São Paulo”:

I - propor, planejar e executar ações de mobilização em favor da preservação da autoridade portuária pública estatal;

II - organizar e executar os eventos de apoio à permanência da autoridade portuária pública estatal e de outras áreas afins;

III - realizar atividades de informação socioeducativas quanto à administração portuária e exploração comercial do Porto Organizado de São Sebastião;

IV - propor e executar projetos em favor da manutenção da autoridade portuária pública do Estado de São Paulo em parceria com outros órgãos da Administração Pública, Sociedade Civil Organizada, Terceiro Setor e Setor Produtivo;

V - estimular a democracia participativa, fomentando a participação das pessoas da comunidade Sebastianense e portuária com o Porto Organizado de São Sebastião e a Autoridade Portuária;

VI - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e proposições originadas nas discussões e reuniões realizadas.

Art. 3º - Para composição inicial do “Fórum em Defesa do Porto de São Sebastião como Autoridade Portuária Pública do Estado de São Paulo” serão convidadas as seguintes entidades e órgãos:

I - Câmara de Vereadores de São Sebastião (03 representantes);

II - Intersindical dos Sindicatos dos Trabalhadores da Orla Portuária de São Sebastião;

III - Sindicato dos Estivadores de São Sebastião;

IV - Sindicato dos Arrumadores do Porto de São Sebastião;

V – Representante do Sindicato dos Conferentes de Santos e São Sebastião;

VI – Representante do Sindicato dos Vigias Portuários de Santos e São Sebastião;

VII – Representante do Sindicato dos Consertadores de Santos e São Sebastião;

VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Portuários Vinculados às Docas de São Sebastião – SINDAPORT;

IX - Representantes dos trabalhadores autônomos de serviços de transporte rodoviário frente ao Porto de Itajaí;

X - Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso (OGMO);

XI - Representante dos Operadores Portuários de São Sebastião;

Art. 4º - A convocação das entidades listadas no art. 3º será formalizada por mensagem eletrônica, através de email ou WhatsApp, indicando prazo de resposta de 02 (dois) dias para aceite e apresentação dos nomes dos seus representantes.

§ 1º - O aceite para inclusão na Composição do Fórum é facultativo.

§ 2º - O órgão ou entidade poderá substituir o membro efetivo indicado, mediante comunicação, por escrito, dirigida à Coordenação Geral do Fórum.

§ 3º - As reuniões terão caráter público, podendo qualquer interessado dela participar e se fazer presente.

§ 4º - Nenhum membro do Fórum será remunerado por este motivo, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

§ 5º - A composição do Fórum poderá ser ampliada, com a indicação de novos integrantes pelos membros do Fórum ao Chefe do Poder Legislativo de São Sebastião, que fará sua convocação na forma do caput.

§ 6º - Os membros da sociedade civil participarão das reuniões do Fórum quando previamente convidados por meio da Coordenação Geral, sendo ouvidos em reuniões presenciais realizadas na Câmara de Vereadores de São Sebastião.

Art. 5º - O “Fórum em Defesa da Permanência do Porto de São Sebastião como Porto como Autoridade Portuária Pública do Estado de São Paulo” se estruturará por meio de:

I - Coordenação Geral;

II - Secretaria Executiva;

III - Secretaria de Apoio.

Parágrafo único - A Coordenação Geral do Fórum caberá ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, que poderá indicar outrem para lhe representar.

Art. 6º - As reuniões serão realizadas preferencialmente por meio de plataformas virtuais, podendo ocorrer de forma presencial, caso necessário.

§ 1º - Ocorrendo de forma presencial deverão ser observados os protocolos de biossegurança determinados pela SES/SMS.

§ 2º - Enquanto durar o estado de pandemia causada pela Covid-19, deverão ser observados todos os protocolos sanitários e de biossegurança recomendados pelas autoridades de saúde.

§ 3º - Nas ausências ou impedimentos do Coordenador Geral, assumirá a condução dos trabalhos a Secretaria Executiva, e na ausência desta, a Secretaria de Apoio.

§ 4º - Deverá ser elaborada ata a cada reunião do Fórum, devendo ser o extrato da mesma publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - As reuniões ocorrerão com pauta previamente definida e divulgada pela Secretaria Executiva do Fórum, por mensagem eletrônica, via e-mail ou WhatsApp, com a indicação do dia e local onde serão realizadas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/21 – aut. Ver. José Reis de Jesus Silva)

- **Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS **03, 04, 05, 08 e 09 de novembro de 2021, das 10h às 16h**, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES (AREA 01)

Classificação	Inscrição	Nome
13	64233	PEDRO MARCOS DINIZ DE MELO
14	74779	MARINA JUNG
15	33991	ANA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA
16	79658	EDEN PAULO DA SILVA
17	58601	EDNA CARDOSO DOS SANTOS TOMAZ
18	49622	QUEILE PINHEIRO DE SOUZA
19	70795	MARIA CLAUDIANE MELO DOS SANTOS
20	53581	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS
21	48459	LUIZ ARMANDO MOREIRA
22	89486	HELAN JOSÉ MENDES ROMA
23	81206	ETELVINO LUCAS FERREIRA DE SOUSA

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES – DEF (AREA 01)

Classificação	Inscrição	Nome
01	79599	MAURICIO DANIEL DOS SANTOS ANDRADE

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES (AREA 02)

Classificação	Inscrição	Nome
14	68723	EDIVAN SILVA DE JESUS
15	10949	CARLOS CARNEIRO PONTES
16	37505	LUCAS LEITE DE OLIVEIRA
17	26936	PHELYP MUNUERA DA SILVA
18	25701	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
19	54256	MONIQUE EPIFÂNIO
20	18490	MATEUS COSTA DOS SANTOS
21	65313	DANIEL DA SILVA CARVALHO
22	20186	JULIANA BELFIORI FERREIRA DE SOUZA PICOLO
23	56745	FLAVIO JOAQUIM DE SOUZA

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES - DEF (AREA 02)

Classificação	Inscrição	Nome
01	52086	ISABELLA APARECIDA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESCOLA (AREA 01)

Classificação	Inscrição	Nome
18	69593	SÍLVIA LETÍCIA LUCIANO
19	83115	PAOLLA GABBY DE SOUZA
20	54195	NATÁLIA COIMBRA ROCHA

SECRETÁRIO DE ESCOLA (AREA 01)

Classificação	Inscrição	Nome
01	47317	WANDERLEY BARBOZA DE SIQUEIRA

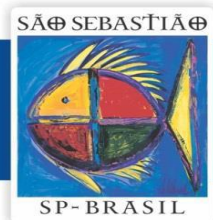
SECRETÁRIO DE ESCOLA (AREA 02)

Classificação	Inscrição	Nome
16	42728	DANIEL SILVA SANTOS
17	19562	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA
18	68838	RICARDO RESENDE ANDRADE



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1095 – 27 de Outubro de 2021

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Inscrição	Nome
01	89628	MATHEUS D'AGUILLAR MOREIRA
02	29574	DEBORA LANZILOTI PEREIRA ARAUJO
03	53648	MARIANA MATIAS DA SILVA
04	23751	NATHÁLIA QUARESMA SILVEIRA
05	71151	BRUNA CAROLINE DA SILVA MENDES DUARTE
06	52643	TAMARA SANTOS DA SILVA

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
48	61256	FABRICIO BATISTA FONTES
49	12050	ELDER PINHEIRO DE ASSIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	Inscrição	Nome
27	60628	KELLY PRISCILLA COELHO RUAS
28	65080	ULISSES FARIA LOPES
29	53624	FLAVIA LEILA DA SILVA
30	28857	LARISSA NOBRE MAGACHO
31	13827	VANESSA PRISCILA LIMA DESSART
32	35537	MARCIA GUEDES SOARES
33	35855	LEANORA RIBEIRO DE FARIA
34	47021	SUZELENE ALCÂNTARA FERREIRA
35	17586	MEIRIANE GONÇALVES FERREIRA
36	24651	HELLEN CAROLINE DOS SANTOS MARATA
37	22466	JÉSSICA PRISCILA CARDOSO
38	25703	RENATO JORGE FELISMINO
39	19215	RENE CEZARINO NETO
40	15134	RENATO FANTI
41	13333	PAULA MODESTO MENDES
42	36248	HANNAH CAROLINA SILVA FERREIRA
43	18693	SORAIA DE SOUZA FARIA
44	64494	LUCAS GONÇALVES LEITE
45	86156	LIDIANE ANDRESA PEREIRA SANTOS
46	64229	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
47	35142	RENATA SIQUEIRA PIERUCCINI PIGO
48	79158	DENISE AMORIM SILVA DE AGUIAR
49	14426	THAIANA HACKEL NOBRE DE JESUS
50	86732	LETICIA ROCHA
51	55993	SÔNIA REGINA DA SILVA ALVES
52	60726	ALINE MIRON SANTOS
53	43937	BRUNO GOULART BULGARELLI
54	11589	FLAVIA REGINA CAROLINO RANGEL
55	10533	MARCIA NONATO CABRIOTI
56	26205	AMANDA RODRIGUES DO VALLE
57	11782	FABIANA DE SOUZA CABRAL DA FONSECA
58	24925	CARLA ANTONIA DA SILVA
59	35347	LEONARDO ALEX DOS SANTOS
60	59834	RITA DE CASSIA NERES
61	26110	CLÉIA TELES DE SOUZA
62	51725	TAÍS RIBEIRO DOS SANTOS
63	81472	HELOISA HELENA RAMOS SANTINHO
64	48456	LAILA KEIKO BELGAMO DUFFNER
65	10057	ÉRIKA DE OLIVEIRA
66	29806	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA TRIGHETAS
67	23171	MAYARA MANTOVANI
68	33711	ALEX MENEZES MATSUYAMA
69	63643	ROSELI PINHEIRO
70	42032	JANAINA SASAI AMARAL
71	25627	ALINE DE ALMEIDA
72	88599	JONAS NOGUEIRA JUNIOR
73	32930	ELZA MOURA FREIRE THOMAZ
74	75036	GLÁUCIA ANTONOVICZ LOPES
75	50572	LÍGIA FERREIRA BARISON
76	56580	KATIA MALHÃO BORGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - DEF

Classificação	Inscrição	Nome
02	26746	KADJA SANTOS MENDONCA
03	37917	JANAÍNA BARBOSA CORTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDUC)

Classificação	Inscrição	Nome
01	29336	ADEMILSON RIBEIRO DE SOUZA
02	48350	ANDRÉ LUIZ PAPALÉO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES)

Classificação	Inscrição	Nome
02	30606	FERNANDA LENZI
03	10747	ISABELLE SUCENA SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA)

Classificação	Inscrição	Nome
11	20894	ELIANA APARECIDA BARBOSA
12	68518	ROGÉRIO DE MELO DIAS
13	58388	ANDRÉ LUÍS FIORINI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA)

Classificação	Inscrição	Nome
18	57411	FERNANDO SABOIA GOMES
19	83889	KIMBERLY SOUZA DOS SANTOS
20	84275	ADNÂ FERRARI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA)

Classificação	Inscrição	Nome
02	63130	NATÁLIA CARVALHO LEISTER
03	32982	THIAGO CORREA ZANINI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS)

Classificação	Inscrição	Nome
02	21210	LARISSA MARIA REIS BARBOSA
03	68248	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 02/2021

“Aprova as contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2017”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU, e eu PROMULGO o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/21, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento)

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada

DECRETO

Nº 8354/2021

“Estabelece o Valor de Referência do Município - VRM para o exercício 2022, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de São Sebastião;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião adotou o Valor de Referência do Município – VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 2559/2018, de 08 de Junho de 2018. **CONSIDERANDO** que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município – VRM, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, cujo índice de atualização para o exercício de 2022 é de **9,85% (Nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)**, relativo à variação acumulada do INPC/IBGE do período de agosto de 2020 à julho de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado o Valor de Referência Municipal – VRM em R\$ **4,02 (Quatro reais e dois centavos)**, para o exercício de 2022;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8355/2021

“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro de Juquey.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “RUA LONTRA”, no Bairro de Juquey, que assim se descreve e caracteriza:

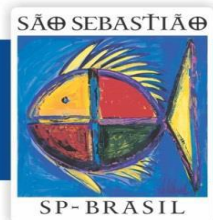
I - Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V-01**, de coordenadas **N 7.371.376,415 m. e E 424.717,959 m.**; deste, segue com azimute de 271°57'09" e distância de 6,19 m., confrontando neste trecho com Avenida Mãe Bernarda, até o **vértice V-58**, de coordenadas **N 7.371.376,625 m. e E 424.711,775 m.**; deste, segue com azimute de 359°56'16" e distância de 129,29 m., até o **vértice V-57**, de coordenadas **N 7.371.505,918 m. e E 424.711,634 m.**; deste, segue com azimute de 277°37'40" e distância de 0,50 m., até o **vértice V-56**, de coordenadas **N 7.371.505,985 m. e E 424.711,135 m.**; deste, segue com azimute de 1°09'03" e distância de 10,50 m., confrontando neste trecho com Faixa de Dutos da Transpetro, até o **vértice V-55**, de coordenadas **N 7.371.516,482 m. e E 424.711,346 m.**; deste, segue com azimute de 97°08'31" e distância de 0,50 m., até o **vértice V-54**, de coordenadas **N 7.371.516,420 m. e E 424.711,845 m.**; deste, segue com azimute de 0°07'55" e distância de 162,96 m., até o **vértice V-53**, de coordenadas **N 7.371.679,376 m. e E 424.712,220 m.**; deste, segue com azimute de 6°18'29" e distância de 8,14 m., até o **vértice V-52**, de coordenadas **N 7.371.687,463 m. e E 424.713,114 m.**; deste, segue com azimute de 19°03'13" e distância de 7,88 m., até o **vértice V-51**, de coordenadas **N 7.371.694,911 m. e E 424.715,687 m.**; deste, segue com azimute de 24°21'01" e distância de 18,97 m., até o **vértice V-50**, de coordenadas **N 7.371.712,198 m. e E 424.723,510 m.**; deste, segue com azimute de 30°11'48" e distância de 25,80 m., até o **vértice V-49**, de coordenadas **N 7.371.734,497 m. e E 424.736,487 m.**; deste, segue com azimute de 12°43'14" e distância de 13,96 m., até o **vértice V-48**, de coordenadas **N 7.371.748,115 m. e E 424.739,561 m.**; deste, segue com azimute de 1°49'03" e distância de 8,29 m., até o **vértice V-47**, de coordenadas **N 7.371.756,400 m. e E 424.739,824 m.**; deste, segue com azimute de 353°58'07" e distância de 18,76 m., até o **vértice V-46**, de coordenadas **N 7.371.775,061 m. e E 424.737,852 m.**; deste, segue com azimute de 357°05'00" e distância de 21,42 m., até o **vértice V-45**, de coordenadas **N 7.371.796,454 m. e E 424.736,763 m.**; deste, segue com azimute de 0°37'53" e distância de 27,09 m., até o **vértice V-44**, de coordenadas **N 7.371.823,544 m. e E 424.737,061 m.**; deste, segue com azimute de 359°45'56" e distância de 74,41 m., até o **vértice V-43**, de coordenadas **N**





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1095 – 27 de Outubro de 2021

7.371.897,950 m. e E 424.736,757 m.; deste, segue com azimute de 357°58'54" e distância de 6,98 m., até o **vértice V-42**, de coordenadas **N 7.371.904,930 m. e E 424.736,511 m.;** deste, segue com azimute de 351°29'35" e distância de 3,84 m., até o **vértice V-41**, de coordenadas **N 7.371.908,725 m. e E 424.735,943 m.;** deste, segue com azimute de 344°42'25" e distância de 9,22 m., até o **vértice V-40**, de coordenadas **N 7.371.917,614 m. e E 424.733,512 m.;** deste, segue com azimute de 331°03'07" e distância de 9,19 m., até o **vértice V-39**, de coordenadas **N 7.371.925,661 m. e E 424.729,062 m.;** deste, segue com azimute de 310°31'34" e distância de 6,80 m., até o **vértice V-38**, de coordenadas **N 7.371.930,076 m. e E 424.723,897 m.;** deste, segue com azimute de 292°40'26" e distância de 4,86 m., até o **vértice V-37**, de coordenadas **N 7.371.931,950 m. e E 424.719,411 m.;** deste, segue com azimute de 276°46'46" e distância de 8,43 m., até o **vértice V-36**, de coordenadas **N 7.371.932,945 m. e E 424.711,037 m.;** deste, segue com azimute de 243°59'30" e distância de 5,93 m., até o **vértice V-35**, de coordenadas **N 7.371.930,345 m. e E 424.705,708 m.;** deste, segue com azimute de 218°38'30" e distância de 5,91 m., até o **vértice V-34**, de coordenadas **N 7.371.925,731 m. e E 424.702,019 m.;** deste, segue com azimute de 198°55'22" e distância de 8,27 m., até o **vértice V-33**, de coordenadas **N 7.371.917,907 m. e E 424.699,337 m.;** deste, segue com azimute de 189°15'41" e distância de 9,90 m., até o **vértice V-32**, de coordenadas **N 7.371.908,139 m. e E 424.697,744 m.;** deste, segue com azimute de 182°46'48" e distância de 28,49 m., até o **vértice V-31**, de coordenadas **N 7.371.879,679 m. e E 424.696,362 m.;** deste, segue com azimute de 180°43'22" e distância de 65,01 m., até o **vértice V-30**, de coordenadas **N 7.371.814,678 m. e E 424.695,542 m.;** deste, segue com azimute de 271°27'02" e distância de 5,79 m., até o **vértice V-29**, de coordenadas **N 7.371.814,824 m. e E 424.689,756 m.;** deste, segue com azimute de 1°25'01" e distância de 64,94 m., até o **vértice V-28**, de coordenadas **N 7.371.879,742 m. e E 424.691,362 m.;** deste, segue com azimute de 2°46'19" e distância de 36,88 m., até o **vértice V-27**, de coordenadas **N 7.371.916,576 m. e E 424.693,146 m.;** deste, segue com azimute de 16°27'18" e distância de 12,84 m., até o **vértice V-26**, de coordenadas **N 7.371.928,893 m. e E 424.696,784 m.;** deste, segue com azimute de 33°44'29" e distância de 7,30 m., até o **vértice V-25**, de coordenadas **N 7.371.934,960 m. e E 424.700,836 m.;** deste, segue com azimute de 66°32'25" e distância de 4,06 m., até o **vértice V-24**, de coordenadas **N 7.371.936,576 m. e E 424.704,560 m.;** deste, segue com azimute de 83°20'29" e distância de 10,71 m., até o **vértice V-23**, de coordenadas **N 7.371.937,818 m. e E 424.715,195 m.;** deste, segue com azimute de 105°54'52" e distância de 5,81 m até o **vértice V-22**, de coordenadas **N 7.371.936,225 m. e E 424.720,781 m.;** deste, segue com azimute de 116°35'40" e distância de 10,15 m., até o **vértice V-21**, de coordenadas **N 7.371.931,681 m. e E 424.729,858 m.;** deste, segue com azimute de 137°18'35" e distância de 4,11 m., até o **vértice V-20**, de coordenadas **N 7.371.928,659 m. e E 424.732,646 m.;** deste, segue com azimute de 149°36'26" e distância de 14,91 m., até o **vértice V-19**, de coordenadas **N 7.371.915,801 m. e E 424.740,187 m.;** deste, segue com azimute de 120°29'15" e distância de 3,24 m., confrontando neste trecho com um Acesso, até o **vértice V-18**, de coordenadas **N 7.371.914,159 m. e E 424.742,976 m.;** deste, segue com azimute de 102°31'41" e distância de 2,38 m., até o **vértice V-17**, de coordenadas **N 7.371.913,644 m. e E 424.745,295 m.;** deste, segue com azimute de 180°44'35" e distância de 15,88 m., até o **vértice V-16**, de coordenadas **N 7.371.897,760 m. e E 424.745,089 m.;** deste, segue com azimute de 180°09'58" e distância de 122,86 m., até o **vértice V-15**, de coordenadas **N 7.371.774,904 m. e E 424.744,732 m.;** deste, segue com azimute de 174°18'08" e distância de 10,15 m., até o **vértice V-14**, de coordenadas **N 7.371.764,808 m. e E 424.745,740 m.;** deste, segue com azimute de 178°03'04" e distância de 13,43 m., até o **vértice V-13**, de coordenadas **N 7.371.751,386 m. e E 424.746,196 m.;** deste, segue com azimute de 185°57'38" e distância de 21,19 m., até o **vértice V-12**, de coordenadas **N 7.371.730,309 m. e E 424.743,996 m.;** deste, segue com azimute de 205°59'00" e distância de 13,50 m., até o **vértice V-11**, de coordenadas **N 7.371.718,171 m. e E 424.738,080 m.;** deste, segue com azimute de 211°46'10" e distância de 16,28 m., até o **vértice V-10**, de coordenadas **N 7.371.704,327 m. e E 424.729,507 m.;** deste, segue com azimute de 206°24'30" e distância de 13,01 m., até o **vértice V-09**, de coordenadas **N 7.371.692,674 m. e E 424.723,720 m.;** deste, segue com azimute de 198°16'51" e distância de 4,55 m., até o **vértice V-08**, de coordenadas **N 7.371.688,353 m. e E 424.722,293 m.;** deste, segue com azimute de 188°09'06" e distância de 9,42 m., até o **vértice V-07**, de coordenadas **N 7.371.679,029 m. e E 424.720,957 m.;** deste, segue com azimute de 180°12'17" e distância de 163,92 m., até o **vértice V-06**, de coordenadas **N 7.371.515,108 m. e E 424.720,372 m.;** deste, segue com azimute de 99°17'46" e distância de 0,50 m., até o **vértice V-05**, de coordenadas **N 7.371.515,027 m. e E 424.720,869 m.;** deste, segue com azimute de 181°35'42" e distância de 10,09 m., confrontando neste trecho com Faixa de Dutos da Transpetro até o **vértice V-04**, de coordenadas **N 7.371.504,936 m. e E 424.720,588 m.;** deste, segue com azimute de 278°43'19" e distância de 0,50 m., até o **vértice V-03**, de coordenadas **N 7.371.505,012 m. e E 424.720,090 m.;** deste, segue com azimute de 181°08'47" e distância de 105,38 m., até o **vértice V-02**, de coordenadas **N 7.371.399,651 m. e E 424.717,982 m.;** deste, segue com azimute de 180°03'28" e distância de 23,24 m., até o **vértice V-01**, de coordenadas **N 7.371.376,415 m. e E 424.717,959 m.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 5.234,66 m² (Cinco mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP

REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.499/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO

VEICULAR PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU.

DATA DA SESSÃO: 16/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$

4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 004/2020 – Processo n.º 017/2020.

Contratado: Eco-rad Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA..

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Renovação contratual, para prestação e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares de

exames de diagnósticos por imagem – tomografia, em unidade hospitalar e pronto atendimento.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: PP nº. 008/2020

Data: 15/10/2021

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Irmandade da Santa Casa e Cristiane Cabral da Silva

Nogueira pela Eco-rad Serviços de Diagnósticos por imagens LTDA..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.799/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA

MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E EMBARCAÇÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE

SEGURANÇA URBANA

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA SESSÃO: 18/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$

4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMERSON ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

LEI

N.º 2843/2021

“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfrentamento a Emergência Nacional COVID-19 e Manutenção dos serviços em Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de **R\$ 693.139,84 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove mil e oitenta e quatro centavos)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará

“Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho

Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar

contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria

Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Art. 3º - A transferência dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

Origem do Recurso Federal	Valor do Recurso	Funcional Programática
Portaria MS/GM nº 731, de 16/04/2021	R\$ 76.192,35	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.30.00.00
	R\$ 76.192,35	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.39.00.00
Portaria MS/GM nº 894, de 11/05/2021	R\$ 360.755,14	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.30.00.00
Portaria MS/GM nº 1.433, de 28/06/2021	R\$ 180.000,00	05.01.02 – 10.302.1003.2014 – 3.3.90.39.00.00

Art. 4º - Para atender à solicitação anterior, fica autorizado a transpor os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação o Institucional	Despesa	Funcional Programática	Natureza	F R	Valor
02.11.02	10005	10.301.1003.2.321000	4.4.90.52.00	5	R\$ 493.139,84
02.11.03	6208	10.304.1004.2.019000	3.3.90.39.00	5	R\$ 200.000,00
Total					R\$ 693.139,84

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por

Decreto.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8365/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas

atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 7013/2021, de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** –

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos

Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e

publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da

EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **NESTOR CESAR FILHO**,

matrícula nº 2062-1 admitido em 08 de março de 1989, no cargo de braçal, Referência 1, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração,

conforme art. 119 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social),

conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01

de outubro de 2021.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



São Sebastião, 27 de outubro de 2021.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8363/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 8893/2021, de 12 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ANA ANGÉLICA RIBEIRO**, matrícula nº 4043-6 admitido em 02 de maio de 1996, no cargo de Inspetor Fiscal de Rendas, Referência 10, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 120 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8364/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 6827/2021, de 09 de junho de 2021;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **LUCIENE DE ARAÚJO MOURA** matrícula nº 3955-1 admitida em 01 de abril de 1996, no cargo de Merendeira, Referência 4, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 120 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8361 /2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4389/2021, de 15 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS OLYNTHO**, matrícula nº 2710-3 admitida em 03 de fevereiro de 1992, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 5, Grau “G”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 120 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8362/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 8855/2021, de 12 de julho de 2021;
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

Edição 1095 – 27 de Outubro de 2021

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **LUÍS CARLOS DOS SANTOS II**, matrícula nº 3055-4 admitido em 09 de novembro de 1992, no cargo de Fiscal Ambiental, Referência 10, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 119 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8360/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 8055/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **GEORGIANNE CAMILO DE OLIVEIRA LUIS** matrícula nº 4006-1 admitida em 12 de abril de 1996, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 4, Grau “G”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 120 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8359 /2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ELIS REGINA DE SOUZA** matrícula nº 2132-6 admitida em 02 de maio de 1989, no cargo de Merendeira, Referência 4, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 119 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8357 /2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 9651/2021, de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ORLANDO DE OLIVEIRA PARADA JÚNIOR** matrícula nº 5678-2 admitido em 09 de maio de 2002, no cargo de Professor de Educação Básica II, Referência 2, Grau “G”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 120 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

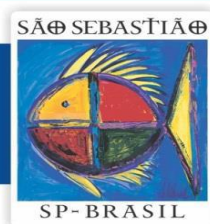
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1095 – 27 de Outubro de 2021

Nº 8356 /2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 4782/2021, de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **MARCELO CARLOS DE MATOS**, matrícula nº 981-4 admitido em 07 de abril de 1981, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, Referência 8, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 119 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8358/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 9069/2021, de 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/09/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, pelo art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor

MAURO PUERTAS, matrícula nº 1272-6 admitido em 02 de maio de 1984, no cargo de Motorista, Referência 6, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração, conforme art. 119 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), conforme Parágrafo Único do art. 132 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 01 de outubro de 2021.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8366 /2021

“Dispõe sobre a alteração da redação do § 4º do Decreto nº 8310/2021.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa;

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica-se o parágrafo 4º do Decreto nº 8310/2014, que dispõe sobre a aposentadoria de **ÊNIO TEODORO DA SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONSIDERANDO** que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, pelo artigo 3º da EC 47/2005 (3ª Regra de Transição).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA .

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES

> PREGÃO PRESENCIAL

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

PROCESSO Nº 8293/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÓPIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

A COMISSÃO DECIDIU CLASSIFICAR COMO VENCEDORA DO CERTAME, TERMOS INC.I § 1º ART 45 LEI FEDERAL 8.666/93 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL A EMPRESA SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA NO VALOR DE R\$56.025.741,15. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

SÃO SEBASTIÃO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LEI COMPLEMENTAR

N.º 271/2021

“Dispõe sobre a instituição de brasões e nomenclaturas dos departamentos da Secretaria de Segurança Urbana e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído os brasões dos departamentos da Secretaria de Segurança Urbana, bem como as nomenclaturas dos diversos departamentos da referida Secretaria.

Artigo 2º - Os departamentos da Secretaria de Segurança Urbana de São Sebastião utilizarão em seus respectivos uniformes, viaturas e instalações, bem como em documentos e demais objetos utilizados, os brasões instituídos conforme Anexo 1 desta Lei.

Artigo 3º - Fica autorizada a Guarda Civil Municipal de São Sebastião utilizar a nomenclatura Polícia Municipal nas viaturas, uniformes e brasões da corporação.

Artigo 4º - Fica autorizado ao Departamento de Trânsito de São Sebastião utilizar as seguintes nomenclaturas em suas viaturas, uniformes e brasão: Detraf, Trânsito, Departamento de Trânsito e Departamento de Tráfego.

Artigo 5º - Fica autorizado ao Departamento de Defesa Civil de São Sebastião utilizar as seguintes nomenclaturas em suas viaturas, uniformes e brasão: Defesa Civil, Departamento de Defesa Civil, Defesa e Proteção Civil.

Artigo 6º - Fica autorizada a Divisão de Vigilância de São Sebastião utilizar as seguintes nomenclaturas em suas viaturas, uniformes e brasão: Vigilância Patrimonial, Monitoramento Patrimonial e Segurança Patrimonial.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

ANEXO I

BRASÃO GCM - MANGA DIREITA



BRASÃO

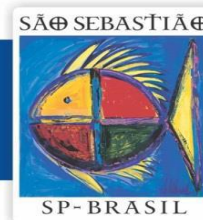
DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1095 – 27 de Outubro de 2021

BRASÃO DEFESA CIVIL



BRASÃO DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL



GUARDA MIRIM MUNICIPAL



Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br